



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 063/1971, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1971

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

O Prefeito Municipal de Leopoldina,

Faço saber que a Câmara Municipal de Leopoldina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) para atender as atividades do referido órgão, de acordo com a [Lei Federal nº 4504, de 30 de novembro de 1964](#).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopoldina, em 24 de novembro de 1971.

Geraldo Laert Valério
-Prefeito Municipal-

Este texto não substitui o publicado no jornal A CIDADE - Cornélio Procópio, PR -Domingo, 30 de Janeiro de 1972